

nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARINALDO DE MORAES MONTEIRO mat. nº 5130050/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.699,50 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Complementação Pecuniária - 80%	1.461,28
Adicional de Curso de Especialização - 10%	182,66
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.566,50
Total de Proventos	13.699,50

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794293

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.730 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/252829.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ELIEL VANDERLAN GOMES DA SILVA, mat. nº 5014344/2, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.905,06 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Complementação Pecuniária - 80%	1.461,28
Adicional de Curso de Especialização - 20%	365,32
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.589,40
Total de Proventos	14.905,06

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794299

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.569 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/11117.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea "c" e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, JOSE FRANCISCO SOMBRA SOARES, mat. nº 700932/1, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil

do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.518,11 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.756,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.756,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.329,45
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.329,45
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.329,45
Adicional de Curso de Especialização - 15%	713,45
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.805,09
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	475,64
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	11.022,86
Subtotal	35.518,11
Redutor ECE nº 76/2019	55,89
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794303

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1907 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/751292.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ROSANA FIGUEIREDO BITENCOURT, mat. nº 5468779/2, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.228,84 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.062,22
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.249,78
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.484,81
Total de Proventos	11.228,84

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794195

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.936 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2022/457627 (2004/352875)

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/, MARIA ISABEL GONCALVES FONSECA, mat. 572039/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2022 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD. III - A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 19/11/2019, data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794200

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.054 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria